



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

EDITAL Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, divulga a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária imediata (CTI) e cadastro de reserva (CR), em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e das Lei Municipais n.ºs 584, de 29 de abril de 2021, 631, de 20 de junho de 2022 e 644, 07 de dezembro de 2022, para os respectivos cargos: Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social, Oficineiro, Cuidador, Supervisor, Visitador e Operador do Cadastro Único.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1: O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 1.2: Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo deste Edital.
- 1.3: A realização da inscrição do candidato implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas deste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.4: O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 1.5: O contrato do candidato aprovado terá vigência de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até igual período.
- 1.6: O candidato poderá inscrever-se em apenas uma função do Processo Seletivo Simplificado.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1: O candidato deverá fazer sua inscrição presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Av. Comendador Travassos, n.º 032, das 08 às 13:00 horas, nos dias 28 a 30 de dezembro de 2022 e 02 a 04 de janeiro de 2023, juntamente com a Documentação relacionada abaixo:

- a. Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial do Documento de Identidade (emitidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b. Cópia autenticada do Certificado de conclusão ou diploma, de curso de graduação de nível superior, médio ou fundamental devidamente registrado, para a função que está concorrendo;
- c. Cópia autenticada de cada título ou documento elencados na tabela do quadro II, se possuir.

2.1.1: Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame;

2.1.2: É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, ou a via correio eletrônico;

2.1.3: A documentação exigida no item 2.1, alíneas “a” e “b”, são de cunho obrigatório, e na ausência de qualquer deles o candidato será automaticamente excluído do certame;

2.1.4: A documentação exigida no item 2.1 será entregue em envelope, que depois de conferido será devidamente lacrado, gerando o respectivo comprovante de inscrição com lista de controle dos documentos entregues.

2.1.5: É de inteira responsabilidade do candidato a entrega do envelope, na forma e condições



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

estabelecidas neste Edital.

2.1.6: O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou ainda que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na seleção.

2.1.7: A inobservância aos subitens anteriores acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

3 - REQUISITOS PARA A INVESTIDURA (TODOS OS CARGOS)

3.1: As vagas definidas no quadro I serão providas segundo a ordem decrescente de classificação neste certame. Os requisitos básicos para assumir a função são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Ter sido selecionado dentro do limite de vagas estipulado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso certificada através dos documentos expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e registro definitivo no Conselho Regional de cada categoria profissional.
- h) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- j) Apresentar declaração negativa de antecedentes cíveis e criminais;
- k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Não possuir vínculo empregatício junto ao Município de Santo Amaro das Brotas;
- m) Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- n) Não ser servidor(a) público(a) que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável;
- o) Não ser aposentado(a) por invalidez;
- p) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital;
- q) O candidato, se selecionado, por ocasião da contratação deverá provar que possui todas as condições para assumir a função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga;
- r) Não ser parente consanguíneo ou por afinidade dos membros da comissão organizadora do Processo Seletivo.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

- a) Certificado ou Diploma de curso de graduação em nível superior (bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC);
- c) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC);
- d) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC);
- e) Comprovante de aprovação em Concurso Público, nos últimos 05 (cinco) anos. Comprovar por meio de cópia do Edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município, ou na ausência



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

deste, declaração emitida pelo órgão público realizador do certame em papel timbrado, identificando a razão social, o CNPJ e endereço;

f) Comprovante de experiência profissional.

A pontuação relativa aos itens anteriores está descrita no quadro II deste edital e servirá como critério de avaliação deste processo Seletivo, obedecendo aos critérios abaixo:

4.1 : Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC): 4,0 pontos, não cumulativos.

4.2 : Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC): 3,0 pontos, não cumulativos.

4.3 : Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC): 2,0 pontos, acumuláveis até 4,0 pontos.

4.4 : Certificado ou Diploma de curso de graduação em nível superior (bacharelado e licenciatura), 2,0 pontos, cumulativos até 2.

4.5 : Comprovante de experiência profissional na função objeto da seleção simplificada: 1,0 ponto por ano comprovado, acumuláveis até 8,0 (oito) pontos.

4.6 : Aprovação em Concurso Público (últimos 05 anos): 2,0 pontos, não cumulativos.

4.7 : Certificado de curso de aperfeiçoamento/atualização na área de atuação ou em áreas correlatas, expedido nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 40 h, emitidos por instituições públicas ou privadas e assinado pelo responsável, contendo CNPJ e endereço: 0,5 pontos por certificado, acumuláveis até 4,0 (quatro) pontos.

4.8 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, em todos os períodos informados, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador a ser considerado, a fotocópia da página deverá ser precedida da página de identificação do trabalhador. A prova do exercício de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada através de Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida pela instituição em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

b) Para o exercício de atividade em instituição pública: Cópia do decreto de nomeação e exoneração ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida pela instituição em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da pessoa jurídica, o CNPJ e o endereço.

4.9: Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

4.10: O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será considerado como experiência profissional.

4.11: Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.12: Somente será aceito comprovante de título expedido até o ato da inscrição.

4.13: Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.14: O candidato que deixar de apresentar os títulos no ato da inscrição ficará sem a pontuação dos mesmos.

4.15: Os documentos entregues não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.

4.16: Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do documento original para ser reproduzido no



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

local da inscrição, tampouco documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, correios eletrônicos ou outra modalidades desta natureza.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 : As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais os candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

5.2 : Do total de vagas para cada cargo, das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

5.3 : Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) No ato da inscrição, juntar Laudo Médico (cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

6.1 : O resultado provisório da seleção será divulgado no endereço eletrônico: www.santoamarodasbrotas.se.gov.br e no Diário Oficial do Município, bem como afixado no mural da Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no dia 06 de janeiro de 2023.

6.2 : O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo entre os dias 09 e 10 de janeiro de 2023, no horário das 08 às 13:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

6.3 : O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4 : Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.5 : Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 : A pontuação final no Processo Seletivo, para fins de classificação na função, será obtida a partir da soma da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, observado o estabelecido no Quadro II deste Edital.

7.2 : Em caso de empate será selecionado:

- a) O candidato com maior idade;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos no item experiência profissional;

7.3 : Os candidatos não eliminados serão ordenados por área de atuação, com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1: Considerar-se-á selecionado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

8.2: O resultado final das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.santoamarodasbrotas.se.gov.br, no dia 13 de janeiro de 2022.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

9.1: Os selecionados para assumirem as funções deste Processo Seletivo cumprirão as jornadas de trabalho descritas no quadro I deste Edital, a serem distribuídas em até dois turnos, observada a necessidade do setor onde o candidato selecionado for lotado.

9.2: A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos elencados no item 10.2.

9.3: O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função, objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo se apresentar requerimento de recolocação para final da lista de classificados.

9.4: A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

9.5: O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito no site: www.santoamarodasbrotas.se.gov.br, bem como no mural da Sede da Prefeitura (Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro) e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

9.6: É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

9.7: Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado.

10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1: Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

10.2: A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital, e ainda à apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- b. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c. Cópia autenticada de Cédula de Identidade;
- d. Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa (o comprovante de votação ou justificativa pode ser substituído por certidão de quitação eleitoral, disponível na página do Tribunal Superior Eleitoral - TSE ou Cartório Eleitoral);
- e. Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares (sexo masculino);
- f. Cópia autenticada da Certidão de Casamento, se casado;
- g. Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal;
- h. 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3x4;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- i. No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- j. Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- k. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 anos;
- l. Cópia de Diploma ou certificado de conclusão de curso da função pretendida;
- m. Cópia do comprovante de residência.
- n. Apresentar laudo médico que ateste a capacidade de exercer a função objeto do contrato.

10.3 : A recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definido pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.

10.4 : Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

10.5 : O contrato terá duração de até 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARÓ DAS BROTAS

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

11.2. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.

14.3. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos admissionais.

14.4. A convocação ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santo Amaro das Brotas e no site www.santoamarodasbrotas.se.gov.br.

14.5. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social procederá as contratações conforme pedido justificado das setores envolvidos neste processo originando despacho fundamentado do Prefeito, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, atendendo-se o limite da lei.

Santo Amaro das Brotas, 23 de dezembro de 2022.


JOANA D'ARC SOBRAL SOUZA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

QUADRO I

FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VAGAS
Assistente Social - CRAS	Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas; registro no órgão de classe; experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovado.	30 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	02 (CTI)
Psicólogo - CRAS	Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas; registro no órgão de classe; experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovado.	40 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	01 (CTI)
Assistente Social - CREAS	Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas; registro no órgão de classe; experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovado.	30 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	01 (CTI)
Psicólogo - CREAS	Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas; registro no órgão de classe; experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovado.	40 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	01 (CTI)
Orientador Social	Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC; experiência de trabalho no cargo que está sendo inscrito (mínima de 01 ano).	40 H SEMANAIS	R\$ 1.320,00	01 (CTI) + CR
Oficineiro	Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC; experiência de trabalho no cargo que está sendo inscrito (mínima de 01 ano).	40 H SEMANAIS	R\$ 1.320,00	02 (CTI) + CR
Assistente Social – Casa Lar	Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas; registro no órgão de classe; experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovado.	30 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	01 (CTI)
Psicólogo – Casa Lar	Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360	40 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	01 (CTI)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	horas; registro no órgão de classe; experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovado.			
Cuidador – Casa Lar	Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC; experiência de trabalho no cargo que está sendo inscrito (mínima de 01 ano).	40 H SEMANAIS	R\$ 1.320,00	06 (CTI) + CR
Supervisor – Programa Primeira Infância no SUAS	Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas; experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovado.	40 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	01 (CTI) + CR
Visitador - Programa Primeira Infância no SUAS	Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC; experiência de trabalho no cargo que está sendo inscrito (mínima de 01 ano).	40 H SEMANAIS	R\$ 1.320,00	03 (CTI) + CR
Assistente Social – Programa Auxílio Brasil	Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas; registro no órgão de classe; experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovado.	30 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	01 (CTI)
Operador do Cadastro Único	Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC; experiência de trabalho no Programa Auxílio Brasil (mínima de 01 ano); curso de informática básica.	40 H SEMANAIS	R\$ 1.320,00	01 (CTI) + CR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

QUADRO II

TÍTULOS VÁLIDOS (PONTUAÇÃO UNITÁRIA/MÁXIMA)					
NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR 1 PONTO, CUMULATIVOS ATÉ 2	POS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 2 PONTOS, CUMULATIVOS ATÉ 4**	POS-GRADUAÇÃO MESTRADO 3 PONTOS	POS-GRADUAÇÃO DOUTORADO 4 PONTOS	*APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS 2 PONTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 1 PONTO POR ANO, CUMULATIVOS ATÉ 8
NÍVEL MÉDIO					
GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR 1 PONTO, CUMULATIVOS ATÉ 2	POS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 2 PONTOS, CUMULATIVOS ATÉ 4**	POS-GRADUAÇÃO MESTRADO 3 PONTOS	POS-GRADUAÇÃO DOUTORADO 4 PONTOS	*APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS 2 PONTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 1 PONTO POR ANO, CUMULATIVOS ATÉ 8
NÍVEL SUPERIOR					
POS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 2 PONTOS, CUMULATIVOS ATÉ 4**	POS-GRADUAÇÃO MESTRADO 3 PONTOS	POS-GRADUAÇÃO DOUTORADO 4 PONTOS	APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS 2 PONTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 1 PONTO POR ANO, CUMULATIVOS ATÉ 8	---

* Comprovante de aprovação em concurso público: Comprovar por meio de cópia do Edital do resultado final publicado no Diário Oficial, ou na ausência deste, declaração emitida pelo órgão público realizador do certame, em papel timbrado, identificando a razão social, o CNPJ e endereço.

** Em nível de especialização (latu-senso), com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**QUADRO III – DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES E
SUMÁRIO DAS ATIVIDADES**

FUNÇÃO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Assistente Social Nível Superior	Executar atividades de assistência técnicas em projetos, programas, benefícios e serviços socioassistenciais, segurança alimentar, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, a juventude, a pessoa com deficiência e a pessoa idosa, dentre outras ações equivalentes que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados no âmbito do poder Executivo; verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de assistência Social – SUAS e os demais programas sociais do Município que sejam objeto de execução descentralizada; aferir os resultados da Assistência Social, segurança alimentar, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, a juventude, a pessoa com deficiência e a pessoa idosa considerando os planos e os objetivos definidos no SUAS e demais políticas sociais; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; realizar trabalho junto a equipe multiprofissional, principalmente com os profissionais de psicologia, com o objetivo de atender a solicitação de estudo psicossocial; estabelecer e aplicar procedimentos técnicos de mediação junto ao grupo familiar em situação de conflito; atuar junto ao CRAS, CREAS e rede socioassistencial, em equipe multiprofissional, no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas, projetos e serviços no âmbito da política de Assistência Social prezando pela garantia dos direitos dos usuários do SUAS; atender as necessidades Política de Assistência Social levando em conta as diretrizes dos Programas e Serviços socioassistenciais de sua atuação e as normativas relacionadas a estes; realizar a supervisão de estagiários de serviço social; executar outras atividades correlatas desde que previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Psicólogo Nível Superior	Realizar avaliação, diagnósticos psicológicos de entrevistas, observação, teste e dinâmica de grupo, além de visitas domiciliares com vista à prevenção e ao tratamento; realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicossocial; colaborar em equipe multiprofissional no planejamento no âmbito Assistência Social (SUAS); atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; orientar e acompanhar os usuários, familiares e demais agentes que participem, diretamente ou indiretamente, dos atendimentos; avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos sob tutela da justiça, seja por posse e guarda de crianças e adolescentes, violência doméstica ou determinação da responsabilidade legal por ato infracional; realizar atendimento psicológico através de trabalho acessível e comprometido com a busca de decisões próprias na organização familiar dos que recorrem as unidades do CRAS, CREAS, rede socioassistencial e nos Serviço de Acolhimento Institucional quando for o caso; atuar em equipe multiprofissional, no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas sociais no âmbito da Política de assistência Social; realizar supervisão de estagiários de psicologia; atender as necessidades Política de Assistência Social levando em conta as diretrizes dos Programas e Serviços socioassistenciais de sua atuação e as normativas relacionadas a estes; e executar outras atividades correlatas atendendo as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Orientador Social Nível Médio	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; promover participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	<p>e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nos grupos e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar no processo de mobilização e realização de campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações nas unidades socioassistenciais; apoio aos demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoio na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar o acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das atividades; apoiar na organização e coordenação de atividades sistemáticas, como eventos artísticos, lúdicos e culturais; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; mapear regiões para identificações dos casos de violência; acompanhar in loco a situação dos usuários atendidos nas redes de serviços; acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal, quando parte do processo de trabalho nos equipamentos socioassistenciais; elaborar registro das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com dados para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou II familiar; executar programas municipais ou federal sobre a infância e/ou adolescência.</p>
<p>Operador do Cadastro Único Nível Médio</p>	<p>Competir ao agente cadastrador de programas sociais, exercer nas unidades e programas de assistência e desenvolvimento social do município, atividades de cadastramento, com as seguintes atribuições básicas: recepcionar, prestar informações e esclarecimentos, fazer triagem e organizar o atendimento aos beneficiários dos programas sociais; preencher os formulários com letras de formas e legíveis ou diretamente em formulários eletrônicos no computador; obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro e desenvolver trabalho em equipe; executar tarefas pertinentes à áreas de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; realizar coleta de dados da composição familiar que desejará ser vinculada ao Cadastro Único, que poderá ser feita em entrevista com o RF em domicílio ou em um dos postos de cadastramento da prefeitura e em ações realizadas por equipes itinerantes. A entrevista deverá ser feita com base em princípios éticos, morais e respeitando as informações ofertadas pelo indivíduo, bem como deverá oferecer orientações pertinentes as informações que serão prestadas e outros. Destaca-se que toda e qualquer informação deverá ser utilizada única e exclusivamente para fins da vinculação das famílias ao Cadastro Único e acesso a programas, projetos e benefícios ofertados no município e/ou a nível federal; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
<p>Oficineiro Nível Médio</p>	<p>Interagir aos princípios e objetivos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, interação permanente com o educador social. Participação em reuniões, planejamento e/ou capacitação e atualização profissional, e demais atribuições, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução Nº 109, de 11 de dezembro de 2009.</p>
<p>Cuidador Nível Médio</p>	<p>Organizar da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível super
Visitador Nível Médio	Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o Supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).
Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS Nível Superior	Atuar na implementação e supervisão do Programa no município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitadores sociais; Planejar e Registrar visitas; Promover a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da assistência social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**ANEXO I – CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023**

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	26/12/2022
Período de Inscrição/Entrega dos envelopes	28/12 a 30/12/2022 e 02/01 a 04/01/2023
Divulgação do resultado provisório	06/01/2023
Prazo para interposição de recursos	09/01 a 10/01/2023
Edital de Homologação de Resultado Final	13/01/2023

OBSERVAÇÃO: *O cronograma de execução do PSS Edital 01/2022 poderá ser alterado, a qualquer momento, em havendo justificativa, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, infra-assinado, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **não** exerço **cargo**, emprego ou função **pública** ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

SANTO AMARO DAS BROTAS-SE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

